



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 483 DE 09 DE AGOSTO DE 1.972

"Autoriza a Prefeitura a firmar
Convênio com a FEPASA, e dá -
outras providências".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de
Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
firmar Convênio com a FEPASA, com o fim de colaborar financi-
ramente para a canalização do córrego Bassora, sob os trilhos
da referida ferrovia.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no
artigo anterior, fica o Serviço de Fazenda autorizado a abrir-
um crédito especial no valor de CR\$. 25.000,00-(vinte e cinco
mil cruzeiros).

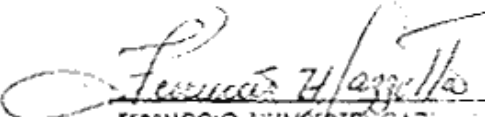
Art. 3º - O crédito especial aberto pelo artigo 2º
da presente Lei, será coberto com recursos provenientes do can-
celamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

139- 41.10.95- item 01.....CR\$.25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, aos 09 de
Agosto de 1.972.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA

Afixado no Serviço de Administração na mesma data.